



**JUIZ DE FORA**  
PREFEITURA

Ofício nº 4015/2022/SG

Juiz de Fora, 09 de novembro de 2022

Exmº. Sr.  
Juraci Scheffer  
Presidente da Câmara Municipal  
36016-000 - Juiz de Fora - MG

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUIZ DE FORA  
Protocolo nº 3676  
Em 11 / 11 / 22  
[Assinatura]  
EXPEDIENTE

Referência: Ofício nº 3107/2022  
Pedido de Informação nº 246/2022  
De Autoria da Vereadora Tallia Sobral

**Assunto:** Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao expediente referenciado acima, encaminhamos a essa Egrégia Casa Legislativa as informações solicitadas pelo Exma. Sra. Vereadora Tallia Sobral, no Pedido de Informação nº 246/2022, por meio do parecer anexo da Secretaria de Assistência Social (SAS).

Atenciosamente,

[Assinatura]  
**Cidinha Louzada**  
Secretária de Governo

**Secretaria de Governo**

## Memorando 1- 104.618/2022

**De:** Maria M. - SAS

**Para:** DACOL - Departamento de Acompanhamento Legislativo - A/C Aline L.

**Data:** 01/11/2022 às 18:14:47

**Setores envolvidos:**

SAS, DACOL

### Pedido de Informação 246/2022 - Tallia Sobral

Prezada Gerente,

Considerando o Pedido de Informação 246/2022, de autoria da vereadora Tallia Sobral, cumpre fazer os seguintes esclarecimentos:

Primeiramente, destaca-se que a Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Juiz de Fora não utiliza a distribuição de cestas básicas como forma perene de política pública. O que se tem é o fornecimento de cestas básicas, em caráter emergencial, às pessoas que se utilizam do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), oferecido nos Centros de Referência da Assistência Social (Cras). Todavia, a partir de janeiro de 2023, tal medida será abolida em prol da consolidação do benefício eventual de auxílio por situação de vulnerabilidade temporária.

O auxílio por situação de vulnerabilidade temporária refere-se ao acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do cidadão e de sua família, principalmente a de alimentação. Considerando que as situações caracterizam-se em razão de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, o auxílio por vulnerabilidade temporária é concedido em pecúnia, por até 04 (quatro) meses, perfazendo um total de repasse de até R\$ 600,00, nesse período. Além disso, o auxílio por vulnerabilidade temporária tem absoluta prioridade para as famílias em situação de extrema pobreza.

Atenciosamente,

At

Maria Lúcia Salim Miranda Machado  
Secretária de Assistência Social



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 37A8-338D-498F-C42D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA LÚCIA SALIM MIRANDA MACHADO (CPF 509.XXX.XXX-15) em 07/11/2022 09:49:35  
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/37A8-338D-498F-C42D>